

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo n°: 1002549-87.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Marilene Barbosa Gonçalves

Requerido:

Carlos Alberto Gonçalves (RG 3.010.609-6 SSP/SP, CPF 517.998.808-00, natural de Ibitinga-SP, nascido em 30.10.1941, filho de Paulo Antonio Carlos Gonçalves e de Eudoxia Cyrino Ferreira Gonçalves, falecido em 01.09.16).

Marilene Barbosa Gonçalves (RG 47.934.59 SSP/SP, CPF 167.185.088-29).

Qualificação da requerente que figurará

no alvará:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente informa que seu irmão socioafetivo **Carlos Alberto Gonçalves** faleceu em 01.09.16. Pede alvará para sacar o saldo existente na conta nº 517.998.808-00, da agência 5965-X do Banco do Brasil S/A, da titularidade do falecido. Mandato a fl. 4, documentos diversos às fls. 4/17.

É o relatório. Fundamento e decido.

A requerente se identificou como irmã socioafetiva de **Carlos Alberto Gonçalves**, o qual faleceu em 01.09.16. Acontece que a requerente e seu suposto pai socioafetivo não documentaram essa relação de parentesco. O pai socioafetivo conviveu com a mãe da requerente durante muitos anos. Ambos eram viúvos. Casaram-se e ambos e respectivos filhos foram conviver no mesmo lar.

Ausente documento desse parentesco, não há que se falar em sucessão na herança de Carlos em decorrência de parentesco colateral. É fato que Carlos não deixou herdeiro necessário.

Francisca Marlene Roldão Gonçalves, viúva, fora casada com José Roberto Ferreira Gonçalves (fl. 66), cujo óbito se deu em 10.03.1986 (fl. 67), tendo deixado o filho Artur Carlos Roldão Gonçalves. José Roberto Ferreira Gonçalves é irmão de Carlos Alberto Gonçalves,

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

conforme fl. 6, o qual faleceu em 1.09.2016, conforme fl. 7.

Artur Carlos Roldão Gonçalves e Francisca Marlene Roldão Gonçalves cederam, gratuitamente, seus direitos hereditários obtidos com o passamento de Carlos Alberto Gonçalves, cessão essa em favor da requerente, conforme fls. 95.

Com fundamento no artigo 1.793, caput, do CC, os coerdeiros cederam integralmente em favor da requerente os ativos bancários acima referidos. O termo foi lavrado em cartório, daí a sua validade e eficácia. Portanto, defiro o pedido inicial como constará da parte dispositiva deste pronunciamento. Ademais, a FESP reconheceu a não-tributação dos ativos referidos (fls. 102/104).

DEFIRO o pedido inicial: considerando que os ativos foram transferidos do Banco originário para o Banco do Brasil S/A (fl. 57), bastará a expedição de ML em favor da requerente, fazendo-o imediatamente.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 15 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA